

---

## UM MAL MENOR: A IMPLEMENTAÇÃO DO SACRAMENTO MATRIMONIAL NA COLONIZAÇÃO BRASILEIRA.

Édson Augusto Leôncio de Araújo  
Universidade de Pernambuco – Campus de Nazaré da Mata  
[edr120@hotmail.com](mailto:edr120@hotmail.com)

Orientador: Alberon de Lemos Gomes  
Universidade de Pernambuco – Campus de Nazaré da Mata  
[alberonlemos@yahoo.com.br](mailto:alberonlemos@yahoo.com.br)

*Nóbrega, numa outra carta, escrita em italiano e enviada para Lisboa a 6 de janeiro de 1550, explicitava melhor ainda o seu pensamento a tal respeito: deviam vir órfãs e meretrizes, pois, residindo no Brasil portugueses de diferente condição social, os ricos se casariam com as primeiras e os outros com as segundas. Para o jesuíta, tudo era preferível ao casamento com as índias [...].*

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*, 1984. (grifo nosso)

O sacramento matrimonial só foi selado pela Igreja Católica pós Concílio de Trento, que teve suas atividades iniciadas a partir da data de 13 de dezembro de 1545, e buscava “reafirmar os preceitos da religião Católica Apostólica Romana, num momento importante para a história da Igreja, devido a necessidade de reformas impostas pelo movimento protestante e da reabilitação do clero perante a sociedade cristã.”<sup>1</sup>

Havia um interesse especial dos reformadores da Igreja Católica pela formulação de mecanismos para exercício de poder coercitivo sobre a sociedade. No presente trabalho tomamos a instituição familiar como ponto de partida para o entendimento de tal sociedade, por isso, nos atemos apenas as formulações das leis e aos posicionamentos sinodais que se referiam à instituição familiar.

A implementação do sacramento matrimonial formulado em Trento, tornou-se a responsável pela formação das famílias consideradas legítimas aos olhos da Igreja assim como aos do Estado. “Os interesses normatizador e moralizador, que existem até hoje nos códigos civis e eclesiásticos, visam cercear a instituição familiar, por ser ela a base

da sociedade e o local, por excelência, para onde convergem diversas ações das instancias de poder.”<sup>2</sup>

Esse sacramento estabelece e santifica uma união entre um homem e uma mulher, que deixam de pertencerem a família de seus pais e fundam uma nova família cristã. “Por isso, o homem deixará seu pai e sua mãe e se unirá à sua mulher, e os dois serão uma só carne.”<sup>3</sup>

Mas, casar não era algo tão simples e acessível, uma série de dificuldades burocráticas, impedimentos, gastos financeiros, esperas, e outros fatores se apresentavam no caminho dos nubentes, algo que ultrapassava a simples vontade de um homem e uma mulher em unirem-se em matrimônio – o que por muitas vezes era o que menos importava. As inúmeras dificuldades impostas pela Igreja ao matrimônio justificavam-se pelo cuidado que tinham os eclesiásticos em não permitirem fraudes.

Muito embora o matrimônio tivesse sido elevado ao nível de sacramento em Trento, e a Igreja empenhasse uma grande atenção e cuidado para com ele, tornando-o o responsável pela legitimação da família cristã, e um dos principais meios de manutenção e propagação da ordem religiosa, ele não se sobrepuja ao celibato. Como formulado no próprio Concílio de Trento: “Se alguém disser, que o estado conjugal se deve antepor ao estado de virgindade, ou celibato; e que não é melhor nem mais louvável permanecer no estado da virgindade, e celibato, do que contrair matrimônio: seja excomungado.”<sup>4</sup>

Logo, fica bastante claro a total preferência da Igreja pelo celibato, considerando-o o maior estado espiritual em que um bom cristão temente a Deus poderia se encontrar. “Não fazia o padre Manuel Bernardes o elogio dos votos de castidade, dizendo que os casados pareciam ‘animais da terra’ que seguiam apenas a natureza?”<sup>5</sup>

Com a expansão de seu Império Ultramarino, Portugal se depara com

descobrimientos, em absoluto, e não apenas para os europeus, de novas terras, novos mares, novas estrelas, [...] evangelização com mão armada e também com martírio e novos métodos lingüísticos, troca de riquezas, de idéias, de técnicas, de animais e de plantas; guerra e paz armada com violência extrema de todas as partes; fome de honra; coragem para além do que pode a força humana; altruísmo, sacrifício; antropofagia no limite e recusa dela; troca de cerimônias, de vocábulos; confronto de culturas.<sup>6</sup>

Seria falso afirmar que houve apenas a transposição das normas, práticas e vivências portuguesas para as novas colônias ultramarinas, mais especificamente para o Brasil que se formava. Houve sim, adequações que foram paulatinamente sendo construídas, derivadas do intercâmbio cultural cada vez mais crescente nas idas e vindas da colonização. Esse foi “um rico período de entrecruzamento de etnias diversas, os diálogos entre visões de mundo diferentes, costumes, hábitos e crenças marcadas pela alteridade fecundaram a condição feminina na Terra de Santa Cruz.”<sup>7</sup>

Devido esse forte troca de saberes, e as relações estabelecidas entre os diferentes povos, dificilmente as leis e os costumes que vigoravam na metrópole seriam fielmente aplicados na colônia brasileira. “Pode-se afirmar, sem sombra de dúvida, que a primeira geração de povoadores veio sem mulheres e que aqui se ligou às índias, livres ou escravas.”<sup>8</sup> Com esse tipo de ligação, chamadas por mancebia ou concubinato, os portugueses implantavam nas índias parte de sua cultura, admitiam para si parte da cultura indígena e ainda garantiam a “inserção dos próprios europeus nas estruturas sociais indígenas enquanto genros ou cunhados.”<sup>9</sup>

Ao unirem-se com as índias, os europeus não recorriam à Igreja para sacramentar tal união, casavam-se apenas pela lei da natureza (como os indígenas), que “dependia apenas da vontade individual do macho e da fêmea e nele prevalecia unicamente o instinto de propagação da espécie.”<sup>10</sup> Muitas vezes regado pela poligamia e por relações consideradas incestuosas aos olhos dos europeus, que sublinhavam os traços negativos das uniões indígenas, adjetivando-as como “a ‘sujeira’ dos índios no ‘vício da carne’”<sup>11</sup>

É certo que o Império português necessitava expandir o povoamento da colônia brasileira para garantir sua colonização, “durante todo o período colonial nota-se a preocupação com o aumento da população e a vinda de povoadores.”<sup>12</sup> No entanto, essa população deveria ser mantida sob controle, vivendo de acordo com os padrões cristãos de civilidade, e não como “bestas selvagens”. O Estado Português que não se fazia muito presente em solo colonial, e dependia da Igreja Católica para manter a ordem em seus territórios conquistados no além-mar, encontrou na implantação do sacramento matrimonial legitimado em Trento, repleto de normas e punições, a melhor maneira para

assegurar o aumento da população, mantendo os povoadores sob o controle da cruz e da coroa, e garantindo a colonização efetiva do novo território.

Devido essa necessidade de povoar com o mínimo de gastos por parte da metrópole portuguesa, além da necessidade de arrebatar novos fiéis e propagar o modo de vida europeu sob o auspício do catolicismo, a preferência e a sobreposição da vida celibatária sobre a vida matrimonial se inverteram no Brasil em relação a Portugal. “A política da metrópole em relação ao Brasil foi sempre a de incentivar o aumento da população e, portanto, a de enfraquecer todos os fatores que pudessem contribuir para a diminuição dos casamentos, por exemplo, o celibato religioso.”<sup>13</sup>

Tanto que, numa carta escrita pelo padre Manuel da Nóbrega em 6 de agosto de 1549, ele pede que enviem mulheres em condições de se casarem para ajudarem no povoamento, ao invés de freiras que propagariam bons exemplos de conduta moral e ajudariam na catequese,:

Parece-me cousa mui conveniente mandar S. A. algumas mulheres, que lá têm pouco remédio de casamento, a estas partes, ainda que fossem erradas, porque casarão todas mui bem, contanto que não sejam tais que de todo tenham perdido a vergonha a Deus e ao mundo.<sup>14</sup>

Uma das medidas tomadas pela coroa portuguesa como estratégia de incentivo ao matrimônio foi a proibição da abertura de mosteiros de freiras no além-mar, permitindo apenas a criação de casas de recolhimento, onde habitariam “donzelas órfãs, ou que, por ausência de seus pais, fosse necessário recolher-se nela, e dali poderem casar com mais comodidade.”<sup>15</sup> Essas casas eram instituições

colocadas à disposição do Estado Colonial, com a pretensão de solucionar uma gama variada de problemas relacionados à questão feminina. A relação que se estabeleceu foi abrangente e incorporou as prerrogativas laicas e eclesiásticas. Assim os interesses da Igreja associados à moral, e aos padrões comportamentais e de sexualidade; como o casamento e o imaginário sobre a família foram elementos presentes quando foi pensada e organizada a instituição.<sup>16</sup>

O sacramento matrimonial na colônia foi estrategicamente utilizado tanto pela Igreja quanto pela Coroa, e buscou-se fortemente barrar qualquer outro mecanismo ou

movimentação que interferi-se nos seus fins. Assim, o matrimônio assumiu um caráter mais importante que o celibato, invertendo a situação que existia na metrópole.

Frente às realidades vivenciadas na colônia, onde as relações concubinas sobrepujam-se às relações legítimas, onde havia uma necessidade urgente de povoamento, cristianização e manutenção da ordem, o casamento era senão um mal menor, ao menos um mal necessário. “É bom que o homem se abstenha de mulher. Todavia, para evitar a imoralidade, cada homem tenha sua esposa, e cada mulher o seu marido. [...] Se não são capazes de dominar seus desejos, então se casem, pois é melhor casar-se do que ficar fervendo.”<sup>17</sup> (Grifo nosso)

Seria difícil que no Brasil colonial, [...] vingassem algumas teses da Igreja acerca da superioridade do celibato em relação ao matrimônio, formuladas no Concílio de Trento ou divulgadas por obras religiosas escritas sobretudo no século XVII e início do XVIII. Para a Igreja o matrimônio era um mal menor, só aconselhável àqueles que não pudessem viver continentes.<sup>18</sup> (Grifo nosso).

<sup>1</sup> SILVA, Gian Carlo de Melo. **Um só corpo, uma só carne: Casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife Colonial (1790-1800)**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010. P. 32.

<sup>2</sup> Idem.

<sup>3</sup> EFÉSIOS: In: **BÍBLIA SAGRADA: edição Pastoral**. São Paulo: Sociedade Bíblica Católica Internacional e Paulus, 1990. Ef. 5, 25

<sup>4</sup> REYCEND, João Baptista. **O Sacrosanto, e Ecumenico Concilio de Trento em Latim, e Portuguez:** dedicado e consagrado aos Excell. e Rev. Senhores Arcebispos, e Bispos da Igreja lusitana. Tomo I e II. Lisboa: Officina Patriare de Francisco Luiz Ameno. 1781. In: [www.bn.pt](http://www.bn.pt). P. 229.

<sup>5</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: T. A. Queiroz: ED. Da Universidade de São Paulo, 1984. P. 23.

<sup>6</sup> COELHO, Antônio Borges. Os argonautas portugueses e seu velo de ouro. In: TENGARRINHA, José (org.) **História de Portugal**. Bauru, SP: EDUSC; 2001. P. 88-9.

<sup>7</sup> Del PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. P. 21.

<sup>8</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Ibid. P. 18.

<sup>9</sup> FERNANDES, João Azevedo. A Mulher Tupinambá e o Contato Interétnico no Brasil Colonial. In: **Revista Antropológicas**. Ano III, vol. 7. 2007. P. 656.

<sup>10</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Ibid. P. 30.

<sup>11</sup> Ibid. P. 35.

<sup>12</sup> Ibid. P. 18.

<sup>13</sup> Ibid. P. 23.

<sup>14</sup> NÓBREGA, Pe. Manuel da. Carta de 6 de agosto de 1549. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: T. A. Queiroz: ED. Da Universidade de São Paulo, 1984. P.17.

<sup>15</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Ibid. P. 23.

<sup>16</sup> ALMEIDA, Suely Creusa de. **O SEXO DEVOTO: normatização e resistência feminina no Império português XVI – XVIII**. Recife: Ed. Universitária UFPE, 2005. P. 129

---

<sup>17</sup> I CORÍNTIOS: In: **BÍBLIA SAGRADA: edição Pastoral**. São Paulo: Sociedade Bíblica Católica Internacional e Paulus, 1990. I Cr. 7, 1-9.

<sup>18</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Ibid. P. 23.

## **REFERÊNCIAS:**

I CORÍNTIOS: In: **BÍBLIA SAGRADA: edição Pastoral**. São Paulo: Sociedade Bíblica Católica Internacional e Paulus, 1990.

ALMEIDA, Suely Creusa de. **O SEXO DEVOTO: normatização e resistência feminina no Império português XVI – XVIII**. Recife: Ed. Universitária UFPE, 2005.

COELHO, Antônio Borges. Os argonautas portugueses e seu velo de ouro. In: TENGARRINHA, José (org.) **História de Portugal**. Bauru, SP: EDUSC; 2001.

Del PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

EFÉSIOS: In: **BÍBLIA SAGRADA: edição Pastoral**. São Paulo: Sociedade Bíblica Católica Internacional e Paulus, 1990.

FERNANDES, João Azevedo. A Mulher Tupinambá e o Contato Interétnico no Brasil Colonial. In: **Revista Antropológicas**. Ano III, vol. 7. 2007

GOMES, Alberon de Lemos. **A matrona e o padre: discursos, práticas e vivências das relações entre catolicismo, gênero e família na Capitania de Pernambuco**. 2003. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

REYCEND, João Baptista. **O Sacrosanto, e Ecumenico Concilio de Trento em Latim, e Portuguez**: dedicado e consagrado aos Excell. e Rev. Senhores Arcebispos, e

---

Bispos da Igreja lusitana. Tomo I e II. Lisboa: Officina Patriare de Francisco Luiz Ameno. 1781. In: [www.bn.pt](http://www.bn.pt).

SILVA, Gian Carlo de Melo. **Um só corpo, uma só carne: Casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife Colonial (1790-1800)**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: T. A. Queiroz: ED. Da Universidade de São Paulo, 1984.